



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

## Projeto Lei nº. 1148/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real do salário mínimo municipal e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 1031/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R\$ 1.800,02 (um mil e oitocentos reais e dois centavos);

**Parágrafo Primeiro:** O índice de revisão geral será de 4.62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo:** O índice de aumento real será de 1.88% (um virgula oitenta e oito por cento), totalizando um percentual de 6.50 % (seis virgula cinquenta por cento)

**Art. 2º.** Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Tapira.

**Art. 3º.** Fica estendido aos funcionários do Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, os efeitos da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

  
Cláudio Sidiney de Lima  
Prefeito Municipal

TAPIRA - PARANA

  
Câmara Municipal de Tapira - PR  
PROTOCOLO GERAL 5/2024  
Data: 04/03/2024 - Horário: 08:29  
Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

## MENSAGEM DO PREFEITO

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 1148/2024, para fixar o piso salarial do Município de Tapira.

O referido Projeto de Lei visa a garantir ao servidor público municipal um piso salarial digno de suas atribuições.

Considerando que hoje o salário mínimo nacional está fixado em R\$ 1.412,00, (um mil quatrocentos e doze reais), e o que hora se apresenta pelo Município é de R\$ 1.800,02 (um mil e oitocentos reais e dois centavos), implica em afirmar que teremos em relação ao mínimo nacional um ganho superior a R\$ 388,02 (trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Por certo que esta é uma conquista dos trabalhadores Municipais ativos, mas também dos inativos e de todos aqueles que ainda irão se aposentar, pois com a aprovação do presente projeto existe a garantia de que nenhum trabalhador irá se aposentar com rendimentos fixados na data de hoje em R\$ 1.800,02 (um mil e oitocentos reais e dois centavos),, ou seja, acima das aposentadorias e pensões pagas pelo INSS.

Finalmente cabe esclarecer que a abrangência da lei que hora se propõe se restringe ao âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira e seus funcionários, ativos e inativos e ao Fundo de Previdência da Prefeitura de Tapira.

Na certeza de que essa Casa priorizará a deliberação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a seus ilustres pares, meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**Cláudio Sidiney de Lima**  
**Prefeito Municipal**